



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 049/2016

OBJETO: Registro de Preços para Contratação da Empresa especializada em fornecimento parcelado de Materiais de Construção para as Manutenções Gerais em todo o Município de Mangaratiba em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PROCESSO Nº07067/2015 PPSRP: 009/2016

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo **Secretario Municipal de Obras e Urbanismo**, o Sr Pedro Luiz Barbosa, brasileira, Engenheiro Civil, CREA: 1985105768 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, e, de outro lado, a empresa **GIORNO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.738.968/0001-27**, com sede Rua Dr. Rubião Junior, 15 Loja A- Centro Mangaratiba- RJ, telefone (21) 2789-2146, e-mail: giornolicitacao@outlook.com, neste ato, representada pelo Sr(a) Delio Giorno Neto, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 11039962-3, emitido IFP- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.211.977-02, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de Materiais de Construção para as Manutenções Gerais em todo o Município de Mangaratiba em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 009/2016, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 009/2016, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AGUARRÁS 1 LITRO	LT	40	GOL	R\$ 13,84	R\$ 553,60
8	BARRA DE AÇO CA- 50 COM SALIENCIA OU MORSA ç 10 MM	ML	1.200	ARCELLOR MITAL	R\$ 32,84	R\$ 39.408,00
9	BARRA DE AÇO CA- 50 COM SALIENCIA OU MORSA ç 12,5 MM	ML	1.200	ARCELLOR MITAL	R\$ 58,74	R\$ 70.488,00
10	BARRA DE AÇO CA- 50 COM SALIENCIA OU MORSA ç 4,2 MM	ML	2.000	ARCELLOR MITAL	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
11	BARRA DE AÇO CA- 50 COM SALIENCIA OU MORSA ç 6,4 MM	ML	2.000	ARCELLOR MITAL	R\$ 13,14	R\$ 26.280,00
12	BARRA DE AÇO CA- 50 COM SALIENCIA OU MORSA ç 8 MM	ML	1.500	ARCELLOR MITAL	R\$ 28,79	R\$ 43.185,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 07067/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

13	BARRAS ROSQUEADA 1/4 METRO	1	M	50	CISER	R\$ 4,44	R\$ 222,00
14	BARRAS ROSQUEADA 3/16 METRO	1	M	50	CISER	R\$ 3,44	R\$ 172,00
15	BARRAS ROSQUEADA 5/16 METRO	1	M	50	CISER	R\$ 5,84	R\$ 292,00
16	BARRAS ROSQUEADA 3/8 METRO	1	M	100	CISER	R\$ 6,54	R\$ 654,00
41	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5 MM ² (1 CONDUTOR)		ML	5.000	COBRE RIO	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
42	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5 MM ² (1 CONDUTOR)		ML	5.000	COBRE RIO	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
43	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4 MM ² (1 CONDUTOR)		ML	5.000	COBRE RIO	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
44	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6 MM ² (1 CONDUTOR)		ML	5.000	COBRE RIO	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
51	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P UNIV. 10A/250V COM PLACA		UNIDADE	200	ILUMI	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00
65	FECHADURA TIPO ALAVANCA PARA PORTA DE BANHEIRO		UNIDADE	60	SOPRANO	R\$ 26,29	R\$ 1.577,40
66	FECHADURA TIPO ALVANCA PARA PORTA DE SERVIÇO		UNIDADE	60	SOPRANO	R\$ 50,84	R\$ 3.050,40
68	FIXA FIO DE 10/12 c/ prego de aço (G) PACOTE COM 100 UND.		PCT	40	FIXA FIO	R\$ 2,39	R\$ 95,60
69	INTERRUPTORES DE 2 SEÇÃO CONJUGADOS COM TOMADA.		UNIDADE	100	ILUMI	R\$ 26,92	R\$ 2.692,00
70	INTERRUPTORES COM CONTROLE DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR DE TETO		UNIDADE	40	A. SANTOS	R\$ 29,91	R\$ 1.196,40
71	INTERRUPTORES DE 1 SEÇÃO COM 1 TOMADA		UNIDADE	100	ILUMI	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00
82	LAMINA DE SERRA PARA ARCO MANUAL 12' 24 POR POLEGADA		UNIDADE	200	STARRET	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
83	LAMPADAS FRIAS 100 W		UNIDADE	300	ALUMBRA	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
84	LAMPADAS FRIAS 60 W		UNIDADE	200	ALUMBRA	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
85	LIXAS DE PAREDE Nº 120		UNIDADE	120	NORTON	R\$ 0,99	R\$ 118,80
86	LIXAS DE PAREDE Nº 100		UNIDADE	120	NORTON	R\$ 0,99	R\$ 118,80
87	LIXAS DE PAREDE Nº 80		UNIDADE	120	NORTON	R\$ 0,99	R\$ 118,80
107	MEIA-CANA CALHA MEIO-CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO ç30		ML	2.000	ACARITA	R\$ 33,45	R\$ 66.900,00
108	MEIA-CANA CALHA MEIO-CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO ç40		ML	2.000	ACARITA	R\$ 43,30	R\$ 86.600,00

Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ.
licitacao.mangaratiba@gmail.com
Telefone: (21) 2789 -6042 - Ramal 349



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 07067/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

109	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO COM 30 CM DE ALTURA EM FCK 15 MPA MEDINDO 13 CM DE BASE	ML	3.000	ACARITA	R\$ 21,99	R\$ 65.970,00
110	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR COR VERMELHA 4 CM DE ESPESSURA	M ²	500	ACARITA	R\$ 41,49	R\$ 20.745,00
111	PISO INTERTRAVADO TIPO "S" COR NATURAL 6 CM ESPESSURA	M ²	500	ACARITA	R\$ 40,54	R\$ 20.270,00
112	PISO INTERTRAVADO TIPO S COR VERMELHA 4 CM DE ESPESSURA	M ²	500	ACARITA	R\$ 41,54	R\$ 20.770,00
113	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR COR AMARELA 4 CM DE ESPESSURA	M ²	500	ACARITA	R\$ 41,54	R\$ 20.770,00
114	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR COR NATURAL 4 CM DE ESPESSURA	M ²	500	ACARITA	R\$ 40,54	R\$ 20.270,00
115	PISO INTERTRAVADO TIPO "S" COR NATURAL 4 CM DE ESPESSURA	M ²	500	ACARITA	R\$ 40,54	R\$ 20.270,00
116	PLAFONIER EM ALUMINIO ESMALTADO NA COR BRANCA	UNIDADE	100	ILUMI	R\$ 3,94	R\$ 394,00
117	PÓ DE PEDRA	M ³	2000	CONCRELAGOS	R\$ 155,84	R\$ 311.680,00
121	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W/220V	UNIDADE	30	ECP	R\$ 19,84	R\$ 595,20
122	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 20W/220V	UNIDADE	30	ECP	R\$ 24,94	R\$ 748,20
123	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 40W/220V	UNIDADE	50	ECP	R\$ 29,84	R\$ 1.492,00
126	ROLO PARA QUINAS DE PAREDES 22CM X 0,9 CM EM ESPUMA	UNIDADE	5	COMPEL	R\$ 9,84	R\$ 49,20
127	ROLOS DE REVESTIMENTO DE ESPUMA 23 CM COM CABO	UNIDADE	20	COMPEL	R\$ 7,94	R\$ 158,80
128	ROLOS DE REVESTIMENTO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	UNIDADE	20	COMPEL	R\$ 25,69	R\$ 513,80
129	SACO DE CBUQA FRIO COM 25 KG PARA REMENDO DE PAVIMENTAÇÃO	SC	1.000	PAVRIO	R\$ 59,89	R\$ 59.890,00
145	TOMADA UNIVERSAL	UNIDADE	120	PERLEX	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80
146	TOMADAS DE SOBREPOR DOIS POLOS PADRÃO BRASILEIRO 10 A 250V	UNIDADE	30	PERLEX	R\$ 4,44	R\$ 133,20
148	TUBO GALVANIZADO DE ¾" 3 M	M	180	APOLO	R\$ 51,84	R\$ 9.331,20
149	TUBO GALVANIZADO DE 1" 3M	M	180	APOLO	R\$ 75,84	R\$ 13.651,20
185	ESPATULAS COM CABO 90MM	UNIDADE	20	STAFER	R\$ 7,00	R\$ 140,00
186	ESPATULAS COM CABO 120MM	UNIDADE	20	STAFER	R\$ 9,90	R\$ 198,00
209	TRINCHA DE 1"	UNIDADE	20	COMPEL	R\$ 2,24	R\$ 44,80
210	TRINCHA DE 2"	UNIDADE	20	COMPEL	R\$ 4,09	R\$ 81,80

Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ.
licitacao.mangaratiba@gmail.com
Telefone: (21) 2789 -6042 - Ramal 349



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 07067/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

211	EUCALIPTO COM 3M DE 10CM	PÇ	140	GRAVETO	R\$ 8,84	R\$ 1.237,60
212	EUCALIPTO COM 3M DE 15CM	PÇ	140	GRAVETO	R\$ 8,84	R\$ 1.237,60
213	EUCALIPTO COM 3M DE 8CM	PÇ	140	GRAVETO	R\$ 8,84	R\$ 1.237,60
214	MADERITE DE 10 MM	M	70	MADEXI	R\$ 60,94	R\$ 4.265,80
215	MADERITE DE 12 MM	M	60	MADEXI	R\$ 74,94	R\$ 4.496,40
216	MADERITE DE 14 MM	M	60	MADEXI	R\$ 79,20	R\$ 4.752,00
217	SARRAFO DE 10 CM DE PINUS	M	390	TECNO PINOS	R\$ 7,72	R\$ 3.010,80
218	SARRAFO DE 15 CM DE PINUS	M	390	TECNO PINOS	R\$ 11,68	R\$ 4.555,20
219	TABUAS DE 20CM DE PINUS	M	360	TECNO PINOS	R\$ 15,54	R\$ 5.594,40
220	TABUAS DE 30CM DE PINUS	M	360	TECNO PINOS	R\$ 21,94	R\$ 7.898,40
221	PEÇA 3X18 EM MASSARANDUBA	M	150	MARGOT	R\$ 54,94	R\$ 8.241,00
222	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 38	PAR	40	BRACOL	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00
223	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 39	PAR	40	BRACOL	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00
224	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 40	PAR	40	BRACOL	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00
225	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 41	PAR	40	BRACOL	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00
226	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 42	PAR	40	BRACOL	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00
227	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 43	PAR	40	BRACOL	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00
228	CAPA DE CHUVA PLÁSTICO TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	100	RIPLAS	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
255	Bucha de nylon S-08	un	100	IVASA	R\$ 0,07	R\$ 7,00
270	Massa Epoxi, bi-componente, composto de solucao e endurecedor	gl	30	BRASCOLA	R\$ 121,90	R\$ 3.657,00
271	Compensado naval, de 15mm	m2	100	PINHEIRO	R\$ 26,24	R\$ 2.624,00
274	Interruptor simples conjugado com uma tomada 10A/250V, 2P Universal	un	50	ILUMI	R\$ 7,94	R\$ 397,00
285	Disjuntor monofasico, Quick-Lag, de 20A	un	60	LORENZETTI	R\$ 8,48	R\$ 508,80
286	Disjuntor monofasico, Quick-Lag, de 30A	un	50	LORENZETTI	R\$ 6,74	R\$ 337,00
287	Disjuntor monofasico, Quick-Lag, de 40A	un	40	LORENZETTI	R\$ 13,89	R\$ 555,60
288	Disjuntor bifasico, de 20A, tipo C	un	20	LORENZETTI	R\$ 31,34	R\$ 626,80
289	Disjuntor trifasico, de 30A, tipo C	un	20	LORENZETTI	R\$ 66,84	R\$ 1.336,80
290	Disjuntor trifasico, de 40A, tipo C	un	20	LORENZETTI	R\$ 39,40	R\$ 788,00
291	Disjuntor trifasico, de 50A, tipo	un	20	LORENZETTI	R\$ 39,90	R\$ 798,00

Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ.
licitacao.mangaratiba@gmail.com
Telefone: (21) 2789 -6042 - Ramal 349



	C					
292	Disjuntor trifasico, de 60A, tipo C	un	20	LORENZETTI	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
293	Disjuntor trifasico, de 100A, tipo C	um	10	LORENZETTI	R\$ 96,90	R\$ 969,00
295	Fio de cobre flexivel, paralelo, 300V, PVC/70oC, de (2x2,5mm2)	m	3000	COBRE RIO	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
296	Fio de cobre flexivel, paralelo, 300V, PVC/70oC, de (2x4mm2)	m	3000	COBRE RIO	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
297	Fechadura cromada, tipo traqueta, para portas de banheiros, referencia 7070-ST2, La Fonte ou similar	un	2000	SOPRANO	R\$ 37,60	R\$ 75.200,00
298	Fechadura cromada de segurancã para portas externas	un	50	SOPRANO	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
299	Fio de cobre flexivel, paralelo, 300V, PVC/70oC, de (2x1,50mm2)	m	30	COBRE RIO	R\$ 0,54	R\$ 16,20
300	Fita isolante de (19mmx20m)	un	50	3M	R\$ 5,09	R\$ 254,50
329	Massa acrilica a base de resina acrilica	bld	200	KOLIMAR	R\$ 100,90	R\$ 20.180,00
330	Massa corrida a base de PVA, para interiores	bld	200	KOLIMAR	R\$ 56,90	R\$ 11.380,00
331	Plafonier repuxado de aluminio	un	50	ILUMI	R\$ 2,50	R\$ 125,00
332	Porta compensada, medindo: (60 x 210 x 3,5)cm - grupo V	un	50	FUCK	R\$ 78,90	R\$ 3.945,00
333	Porta compensada, medindo: (70 x 210 x 3,5)cm - grupo V	un	50	FUCK	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
334	Porta compensada, medindo: (80 x 210 x 3,5)cm - grupo V	un	50	FUCK	R\$ 114,90	R\$ 5.745,00
339	Rabicho de PVC, comprimento de 30cm, saida de 1/2"	un	50	AMANCO	R\$ 3,26	R\$ 163,00
340	Reator simples, 220V/60Hz, partida rapida, alto fator de potencia, para lampada fluorescente de 40W	un	50	ECP	R\$ 18,79	R\$ 939,50
341	Reator de partida rapida, duplo, alto fator de potencia, para lampada fluorescente de 40W	un	50	ECP	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
379	Tinta latex com resina acrilica e pigmentos minerais para piso	bld	200	LEOLAC	R\$ 150,90	R\$ 30.180,00
381	Tomada RJ11 2 fios, sistema "X"	un	100	UNIVERSAL	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00



389	Tubo de concreto armado, para aguas pluviais, PA-1, sem pintura, de 1000mm	m	500	MIDEA	R\$ 332,94	R\$ 166.470,00
390	Tubo de concreto armado, para aguas pluviais, PA-1, sem pintura, de 400mm	m	2000	AMANCO	R\$ 74,90	R\$ 149.800,00
391	Tubo de concreto armado, para aguas pluviais, PA-1, sem pintura, de 600mm	m	1000	MIDEA	R\$ 137,90	R\$ 137.900,00
392	Tubo de concreto armado, para aguas pluviais, PA-1, sem pintura, de 800mm	m	1000	MIDEA	R\$ 181,90	R\$ 181.900,00
393	Tubo de concreto simples, para aguas pluviais, PS-1, sem pintura, de 600mm	m	1000	MIDEA	R\$ 64,90	R\$ 64.900,00
394	Tubo de concreto simples, para aguas pluviais, PS-1, sem pintura, de 300mm	m	2000	MIDEA	R\$ 27,90	R\$ 55.800,00
395	Tubo de concreto simples, para aguas pluviais, PS-1, sem pintura, de 400mm	m	2000	MIDEA	R\$ 32,90	R\$ 65.800,00
396	Tubo de aço galvanizado, sem costura, Shedule 40-ASTM-A-106, diametro nominal de 1/2"	m	100	APOLO	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
397	Tubo de aço galvanizado, sem costura, Shedule 40-ASTM-A-106, diametro nominal de 1 1/4"	m	1000	APOLO	R\$ 33,90	R\$ 33.900,00
414	Madeira aparelhada, secao (7,5cm x 15cm / 3" x 6") - grupo I (massaranduba)	M	120	PINHEIRO	R\$ 21,90	R\$ 2.628,00
415	Madeira serrada, secao (7,5cm x 22,5cm / 3" x 9") - grupo I (massaranduba)	M	120	PINHEIRO	R\$ 22,40	R\$ 2.688,00
416	Madeira serrada, secao (7,5cm x 7,5cm / 3" x 3") - grupo I (massaranduba)	M	120	PINHEIRO	R\$ 2,40	R\$ 288,00
417	Madeira serrada, secao (7,5cm x 7,5cm / 3" x 3") - (pinus)	M	270	PINHEIRO	R\$ 2,40	R\$ 648,00
TOTAL GERAL GLOBAL						R\$ 2.090.826,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 2.090.826,00 (dois milhões noventa mil oitocentos e vinte e seis reais)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.



4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta Gestora.

5.5 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5.6 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referencia. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 07067/2015 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;



8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 15 de junho de 2016.

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo GIORNO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME
Contratante

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº: